



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

Lido no Expediente 51013

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1 Discussão em 16/8/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 21/8/13

Assinatura do Presidente

Altera a Lei nº 1.385/2006, que instituiu o Plano Diretor do Município, extingue o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, cria o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 6º, caput, e 74 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção IV da Lei nº 1.385/2006, integrada pelos artigos 13 e 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado com caráter consultivo e deliberativo, ao qual compete:

- I. Assegurar a participação dos cidadãos e de suas organizações representativas no planejamento municipal e na formulação, controle e avaliação de políticas, planos e decisões administrativas;
- II. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Urbano, seus planos específicos, programas e projetos e redirecionar suas diretrizes;
- III. Promover audiências públicas e debates, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

IV. Aprovar os projetos estratégicos e de impacto para desenvolvimento municipal;

Lido no Expediente 15/16/13

Assinatura do Presidente

V. Realizar debates públicos sobre o planejamento do desenvolvimento do Município, com as organizações representativas de bairros da sede, vilas e povoados;

Aprovado em 1

Discussão em 16/VI/13

Assinatura do Presidente

VI. Promover, a cada três anos, com o apoio da Prefeitura Municipal, a Conferência Municipal da Cidade;

Assinatura do Presidente

VII. Dar publicidade aos documentos e informações produzidos;

VIII. Promover o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

Aprovado em 2

Discussão em 21/VI/13

Assinatura do Presidente

IX. Encaminhar iniciativa popular de Projeto de Lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal e urbano;

X. Emitir parecer sobre:

a) A compatibilidade de legislação orçamentária com as diretrizes do Plano Diretor Urbano e;

b) Os projetos de lei, planos e programas de desenvolvimento urbano, bem como os projetos de iniciativa popular.

XI. Avaliar propostas para a revisão e atualização do Plano Diretor Urbano;

XII. Estabelecer e executar ações comuns com o Conselho Estadual das Cidades – BA e com o Conselho Nacional das Cidades.

Art. 14 O Conselho Municipal da Cidade é composto por 24 (vinte e quatro) representantes titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, da seguinte maneira:

I – Do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – CMVC;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Lido no Expediente 51653

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1 Discussão em 16/8/13

Assinatura do Presidente

De outros Órgãos e Entidades Públicas Estaduais e Federais:

- a) 01 (um) representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;
b) 01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC;
c) 01 (um) representante de instituição financeira pública.

Aprovado em 2 Discussão em 20/8/13

Assinatura do Presidente

III – Dos Movimentos Populares:

- a) 01 (um) representante do Movimento Unificado das Associações de Moradores;
b) 01 (um) representante do Conselho das Associações de Quilombolas;
c) 01 (um) representante do Movimento dos Trabalhadores Desempregados – MTD;
d) 01 (um) representante do Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA;
e) 01 (um) representante da Associação Pastoral dos Negros/APN's;
f) 01 (um) representante do Movimento LGBT.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

IV – Das Entidades Sindicais de Trabalhadores:

Lido no Expediente 1516103

Assinatura do Presidente

- a) 01 (um) representante de Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante de Organizações Sindicais de Trabalhadores Urbanos.

V – Das Entidades Empresariais ligadas ao Desenvolvimento Urbano:

Aprovado em 1 Discussão em 16/8/13

Assinatura do Presidente

- a) 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON;
- b) 01 (um) representante do Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL.

VI – Das Entidades Profissionais e Acadêmicas:

Aprovado em 2 Discussão em 21/8/13

Assinatura do Presidente

- a) 01 (um) representante de Conselho Regional de Classe da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior sediadas em Vitória da Conquista.

VII – Das Organizações não governamentais/ONG's com atuação na área:

- a) 01 (um) representante do Grupo de Economia Popular – GEP;
- b) 01 (um) representante da ACIDE.

§ 1º Para cada conselheiro titular será escolhido um suplente do mesmo segmento.

§ 2º O Conselho Municipal da Cidade poderá formar comissões temáticas para estudar e proferir pareceres sobre assuntos específicos.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade será elaborado pelos seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da nomeação e encaminhado para aprovação, por ato do Poder Executivo.

Art. 14-A O Conselho Municipal da Cidade poderá encaminhar processos definidos à apreciação dos Conselhos Institucionais correspondentes, particularmente quando houver significativo potencial impacto ambiental e urbano.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de maio de 2013.

Lido no Expediente

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

Assinatura do Presidente

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

Aprovado em

Discussão em

Assinatura do Presidente





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

Lido no Expediente

Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista (BA), 13 de maio de 2013.

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos enviando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 19/2013 que solicita aos senhores vereadores alterar a Lei nº 1.385/2006, Plano Diretor Urbano do Município, extinguindo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e em seu lugar instituir o Conselho Municipal da Cidade. No momento atual, os municípios brasileiros estão criando Conselhos da Cidade nos termos e exigências do Conselho Nacional das Cidades, adaptando-se às normas instituídas pelo Ministério das Cidades. O Plano Diretor Urbano aprovado em 2006, após reuniões populares com o respaldo de assessorias técnicas, criou o Conselho de Desenvolvimento Urbano composto por 50 (cinquenta) conselheiros, número exagerado que prejudicou o seu funcionamento.

A decisão dessa substituição é fruto de resolução da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória da Conquista, evento realizado nos dias 26 e 27 de abril, que teve como tema básico: "Quem muda a Cidade Somos Nós – Reforma Urbana Já". Representantes de todos os segmentos sociais participaram da Conferência, inclusive do Legislativo Municipal, discutindo, analisando e propondo soluções para os complexos problemas do universo urbano de Vitória da Conquista.

A criação do Conselho Municipal da Cidade foi um dos assuntos de maior destaque entre os debates, principalmente a sua composição que, por decisão dos delegados, será



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2013

integrada, por maioria de representantes da sociedade, em detrimento dos representantes governamentais. Portanto, a proposta que ora apresentamos à apreciação dos senhores vereadores é resultante da vontade unânime dos delegados participantes da 5ª Conferência da Cidade.

Certos que a Câmara Municipal de Vereadores compreenderá a necessidade de criação de organismo tão representativo, cuja função básica é analisar e propor medidas para o desenvolvimento do Município e da melhoria da qualidade de vida de sua população, aguardamos a sábia e costumeira análise e rápida aprovação desse Projeto de Lei Complementar, que apresentamos ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Lido no Expediente 916113
Assinatura do Presidente

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

